

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, com sede à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE realizará a licitação, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria Nº 002/2020, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 118/2020 e 119/2020, no que couber.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de Paudalho - [www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes](http://www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes).

**1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 19/03/2020</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08:30 horas do dia 02/04/2020</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 08:30 horas do dia 02/04/2020</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 12:00 horas do dia 02/04/2020</b>

1.5 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com) - horário comercial.

**2. DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da orde, de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE.

3.2 O material solicitado deverá ser entregue na **Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE em dias úteis no**

**horário de 08h00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários.

**Projeto Atividade:** 10.301.1001.2851.0000 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.

4.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com).

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao inciso I do art. 47 da lei complementar 147/2014.

8.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta

8.2.1 – Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.3 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Paudalho motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.3.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.3.3 - estejam sob falência; e

8.3.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

## 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.4.1 *Valor unitário e total do item;*
- 12.4.2 *Marca;*
- 12.4.3 *Número do Registro do(s) produto(s), ofertados junto a ANVISA;*
- 12.4.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*

- 12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 12.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

### **13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**
- 13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: Para os itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 – **R\$ 5,00 ( CINCO REAIS)**, para os itens: 63, 64, 65, 82, 84, 96, 97, 98, 106, 107, 109- **R\$ 10,00(DEZ REAIS)**, para os itens: 11, 53, 70, 74, 81, 83, 85, 86, 94- **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)** e para os itens: 3, 4, 9, 10, 12, 95 – **R\$ 50,00 ( CINQUENTA REAIS)**.
- 13.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 13.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**15.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.**

15.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **15.10.1 Habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **15.10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

### **15.10.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de

no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

#### 15.10.4 Qualificação Técnica :

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;
- d) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;
- e) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;
- f) O proponente arrematante deverá, quando for o caso, encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências edital (especificação técnica).

15.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.13 Caso na proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4 A proposta final deverá conter as especificações do objeto marca e Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado;

16.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no

instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmpaudalho@gmail.com.br](mailto:pmpaudalho@gmail.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rual Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho-PE- Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada

se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2 - O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

26.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

26.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

26.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.6 - Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 14h00, no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Av. Raul Bandeira, nº 021 - Centro - Paudalho - PE ou pelo e-mail: [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com).

28.7 - O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

28.8 - O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

28.9 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de superveniência;

Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo V – Dados do Representante;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paudalho, 18 de março de 2020.

**Wiguivaldo Patriota Santos**  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(1) OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.**

**(2) JUSTIFICATIVA**

2.1 Os Materiais em questão destinam-se a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município do Paudalho-PE.

**(3) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRASIVO – PEDRA POMES EM PÓ, PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM POTES COM 100 GRAMAS.	POTES	80	R\$ 7,14	R\$ 571,20
2	ÁCIDO CONDICIONADOR GEL 37% 2,5 ML C/ 3 SERINGAS	KIT COM 3 UNIDADES	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
3	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO CONSTITUÍDA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. ALTAMENTE INDICADO PARA AS ÁREAS DE ODONTOLOGIA. PRONTO PARA USO – NÃO REQUER DILUIÇÃO NEM ATIVAÇÃO. ALTAMENTE SEGURO AO USUÁRIO, DE BAIXA TOXICIDADE. NÃO ALERGÊNICO, NÃO POSSUI EFEITO RESIDUAL BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO: ATÉ 28 DIAS.	LITRO	200	R\$ 218,44	R\$ 43.688,00
4	ADESIVO – FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 01 FRASCO PRIME & BOND 2.1 COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRI LATO ELASTOMERICA, PENTA, FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE, CONDICIONADOR EM SERINGA 2,5ML; 05 AGULHAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO ÓRTOFOSFORICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	250	R\$ 167,76	R\$ 41.940,00

	MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACÃO. RECOMENDACÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.				
5	ÁLCOOL 70° FRASCO de 1LT	UNIDADE	250	R\$ 7,14	R\$ 1.785,00
6	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LT	GALAO	250	R\$ 12,23	R\$ 3.057,50
7	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1 LT	UNIDADE	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL – CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICACÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E RECOMENDACÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	100	R\$ 34,91	R\$ 3.491,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO (CAIXA COM 500)	CAIXA	30	R\$ 1.333,75	R\$ 40.012,50
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO, EPINEFRINA 1. P/ 100.000 COM 50 TUBETES.	CAIXA	150	R\$ 152,34	R\$ 22.851,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, EPINEFRINA 1. P/ 100.000 COM 50 TUBETES	CAIXA	100	R\$ 162,63	R\$ 16.263,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	300	R\$ 90,42	R\$ 27.126,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO – EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACÃO, RECOMENDACÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	200	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00

14	BROQUEIRO DE METAL AUTOCLAVAVEL, 15 FUSOS.	UNIDADE	30	R\$ 50,65	R\$ 1.519,50
15	BROCA ENDO Z, TRONCO-CÔNICA EM AÇO CARBIDE, NA SUA EXTREMIDADE INATIVA.	UNIDADE	100	R\$ 45,31	R\$ 4.531,00
16	BROCA CARBIDE F 4	UNIDADE	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
17	BROCA CARBIDE FG 6	UNIDADE	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
18	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	60	R\$ 19,15	R\$ 1.149,00
19	BROCA CIRÚRGICA Nº 6, P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HL.	UNIDADE	60	R\$ 16,21	R\$ 972,60
20	BROCA CIRÚRGICA Nº 8, P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HL.	UNIDADE	60	R\$ 16,55	R\$ 993,00
21	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO 1011, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACÃO	UNIDADE	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
22	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO 1012, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
23	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, NUMERO 1035, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
24	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00

	CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.				
25	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
26	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
27	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
28	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00

29	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
30	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
31	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1016, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
32	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1016 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
33	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1062, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00

	COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.				
34	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1065, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
35	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 ALTA ROTAÇÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
36	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1094 ALTA ROTAÇÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
37	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	80	R\$ 5,87	R\$ 469,60
38	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 1046, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	80	R\$ 5,02	R\$ 401,60

	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.				
39	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 4138, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
40	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 3203, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
41	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, DOURADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 3168 FF – GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
42	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, DOURADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3195 FF - GRANULACÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00

43	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3118 FF - GRANULACÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
44	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 2200	UNIDADE	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
45	BROCA PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA CHAMA FG 4702 FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
46	BABADOR IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ (PARA JATEAMENTO-PROFI) - PÓ ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPERFINA, UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	120	R\$ 11,94	R\$ 1.432,80
48	CARBONO DE ARTICULAÇÃO - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	BLOCO	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
49	COTONETE, HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA C/ 75.	CAIXA	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00

50	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO II, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BÁSICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
51	COLETOR PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS	CAIXA	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
52	CUNHAS ANATOMICAS EM MADEIRA C/100 COLORIDAS	PACOTE	60	R\$ 32,05	R\$ 1.923,00
53	DETERGENTE ENZIMATICO P/DESINCRUSTACAO E REMOCAO DE RESIDUOS ORGANICOS ARTIGOS E INSTRUM MEDICO-HOSPIT, ODONTO E LABORAT, C/04 ENZIMAS, INST C/5L	GALÃO	100	R\$ 190,15	R\$ 19.015,00
54	EUGENOL – MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO FRASCO COM 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
55	DICLUCONATO DE CLOREXIDINA – SOLUÇÃO 2% - FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
56	ESCOVA DE ROBSON – EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON / SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
57	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 10ML.	FRASCO	60	R\$ 10,72	R\$ 643,20
58	FOLHA DE PAPEL TOALHA MEDINDO 20X20, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
59	FILME PARA RADIOGRAFIA – PERIAPICAL PARA ADULTO, 31X41 MM, COMPATIVEL COM P ROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 150 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA	CAIXA	10	R\$ 202,85	R\$ 2.028,50

	DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA				
60	FILME PARA RADIOGRAFIA – PERIAPICAL INFANTIL, 22X35 MM COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE, TAMANHO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	4	R\$ 262,55	R\$ 1.050,20
61	FORMOCRESOL, FRASCO C/ 10 ML.	FRASCO	60	R\$ 10,02	R\$ 601,20
62	FIO DENTAL – ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROX., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	ROLO	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
63	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM.	CAIXA	200	R\$ 38,74	R\$ 7.748,00
64	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM.	CAIXA	200	R\$ 39,56	R\$ 7.912,00
65	FIO AGULHADO DE NYLON 4.0,1,5CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. MONOFILAMENTO PRETO	CAIXA	200	R\$ 39,25	R\$ 7.850,00
66	FIO RETRATOR FINO FABRICADO FIO DE COM ALGODÃO, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMÍNIO E ISENTO DE EPINEFRINA. FRASCO DE 1,5M	FRASCO	15	R\$ 16,55	R\$ 248,25
67	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA ROLO 19MM X 30M PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO	250	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50
68	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS – COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-1 5%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,	FRASCO	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
69	FLUORETO DE SÓDIO – EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50

	MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.				
70	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 9 FIOS CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 7,5X7,5CM PACOTE C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	12000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
71	HEMOSTÁTICO LOCAL – EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	FRASCO	100	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, FRASCO C/ 10 G.	FRASCO	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BÁSICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	CAIXA	100	R\$ 36,86	R\$ 3.686,00
74	IONÓMERO DE VIDRO – PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT DE NO MÍNIMO 3 CORES, COMPLETO – ESCALA VITA, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	CAIXA	200	R\$ 58,46	R\$ 11.692,00
75	LAMINA DE BISTURI N 15 EM AÇO CARBONO CX C/100	CAIXA	20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
76	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE – 25MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM	CAIXA	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00

	06 UNIDADES.				
77	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2ª SÉRIE – 25MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
78	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE – 31MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 19,83	R\$ 594,90
79	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2ª SÉRIE – 31MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
80	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO CONTENDO 26 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
81	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADE	CAIXA	400	R\$ 25,44	R\$ 10.176,00
82	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO PP COM 100 UNIDADE	CAIXA	200	R\$ 26,09	R\$ 5.218,00
83	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADE	CAIXA	400	R\$ 25,52	R\$ 10.208,00
84	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P COM 100 UNIDADE	CAIXA	300	R\$ 26,26	R\$ 7.878,00
85	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 26,07	R\$ 13.035,00
86	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNIDADE	CAIXA	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
87	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, COM FILTRO, ELASTICO, CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 19,75	R\$ 4.937,50
88	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	80	R\$ 2,82	R\$ 225,60
89	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE	ROLO	80	R\$ 2,78	R\$ 222,40

	FABRICAÇÃO				
90	MICROBRUSH PINCEL, CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVÉL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PRÓPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO EM MEIOS QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
92	ÓLEO MINERAL – PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	SPRAY	80	R\$ 45,01	R\$ 3.600,80
93	PASTA PROFILÁTICA – CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLÚOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES, CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	BISNAGA	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
94	ROLO PARA CONFECCAO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR 15CMX100M TERMO SELANTE	ROLO	200	R\$ 84,61	R\$ 16.922,00
95	ROLO PARA CONFECCAO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR 20CMX100M TERMO SELANTE	ROLO	200	R\$ 116,02	R\$ 23.204,00
96	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 2.	CAIXA	150	R\$ 57,59	R\$ 8.638,50

97	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 3.	CAIXA	150	R\$ 58,88	R\$ 8.832,00
98	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA ACONTENDO 4G COR: A 3,5.	CAIXA	150	R\$ 59,01	R\$ 8.851,50
99	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS – COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	FRASCO	40	R\$ 17,12	R\$ 684,80
100	ROLETES DENTAIS, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
101	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA	UNIDADE	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
102	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	30	R\$ 33,31	R\$ 999,30
103	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 50L/100. SACOS PRODUZIDOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE ETC. MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	PACOTES	40	R\$ 27,81	R\$ 1.112,40
104	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 100L/100. SACOS PRODUZIDOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE ETC. MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA OBTER	PACOTES	40	R\$ 42,48	R\$ 1.699,20

	MAIOR RESISTÊNCIA À TRACÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO.				
105	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR - A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ 8G + 1 TUBO RESINA 9G.	CAIXA	10	R\$ 50,37	R\$ 503,70
106	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA CONTENDO KIT C/ 02 TBS. DE SELANTE C/ 5G, NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 37 %, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	CAIXA	80	R\$ 91,09	R\$ 7.287,20
107	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% C/ 250ml	UNIDADE	250	R\$ 20,63	R\$ 5.157,50
108	SOLUÇÃO OTOLÓGICA. BASE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA (TIPO OTOSPORIN), FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	60	R\$ 14,54	R\$ 872,40
109	SUGADOR. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM NO MÍNIMO, 40 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
110	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL E ESTERELIZADO PONTA FINA CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
111	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE COM PERFUME DE HORTELÃ PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR CONTENDO 6 OZ	SPRAY	60	R\$ 43,80	R\$ 2.628,00
112	TAÇA DE BORRACHA – MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
113	TIRA DE LIXA POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,5MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURACOES DE RESINA	CAIXA	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00

	COMPOSTA M				
114	TIRA DE LIXA – DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ENVELOPE	50	R\$ 12,28	R\$ 614,00
115	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA C/ELASTICO CX C/100 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
116	VASELINA. POMADA, TUBO C/ 30G.	TUBO	50	R\$ 16,24	R\$ 812,00
117	VERNIZ. SOLUÇÃO DE RESINA NATURAL C/ IONS DE FLÚOR (2,26%) 10 ML DE VERNIZ C/ 10G DE PEDRA POMES	FRASCO	60	R\$ 33,05	R\$ 1.983,00
118	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 10 ML C/ 100 DESCARPACK	CAIXA	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML C/200 AMPOLAS PLÁSTICAS	CAIXA	30	R\$ 100,47	R\$ 3.014,10
120	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE 15-40. EMBALAGEM C/120 UNID, ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, OFERECEM RIGIDEZ ADEQUADA. ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO, 28MM	EMBALAG	40	R\$ 20,88	R\$ 835,20
121	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE 45-80. EMBALAGEM C/120 UND, CONFECCIONADAS COM PAPÉIS MUITO ABSORVENTES: GARANTEM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO 28MM	EMBALAG	40	R\$ 21,38	R\$ 855,20
122	GUTA PERCHA ACESSÓRIA. CONES PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS, 28MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO OS TAMANHOS MF, F E FM, EMB COM 120 UND	EMBALAG	40	R\$ 23,29	R\$ 931,60
123	GUTA PERCHA CALIBRADA 1 SERIE 15-40. ALTA QUALIDADE NO PRODUTO FINAL, RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, CONICIDADE 02 DE COR: ROSA, TAMANHO: 28MM, EMB COM 120 UND, 1 SERIE DE 15-40	EMBALAG	40	R\$ 22,42	R\$ 896,80

124	GUTA PERCHA CALIBRADA 2 SERIE 45-80. ALTA QUALIDADE NO PRODUTO FINAL, RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, CONICIDADE 02, COR: ROSA, TAMANHO: 28MM EMBALAGEM COM 120 UND, 2 SERIE DE 45 -80.	EMBALAG	40	R\$ 22,57	R\$ 902,80
125	TRICRESOL FORMALINA (DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR)	VIDRO	100	R\$ 8,11	R\$ 811,00
VALOR UNITÁRIO					R\$ 527.948,45

#### (4) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Paudalho na **Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE**, nos horários de 08:00 as 16:00 horas ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Do Recebimento

4.3.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

4.3.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

4.3.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório;

#### (5) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

5.3 A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

#### (6) RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Servidor Público Municipal designado, neste ato, que atuará como Fiscal no recebimento dos produtos acima descrito serão os farmacêuticos responsáveis técnicos pela Farmácia Básica Municipal.

#### (7) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de fiscalização.

7.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

7.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **(8) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produtos(s).

8.3 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.5 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.8 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

#### **(9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

9.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

9.3 Efetuar a substituição dos produtos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.5 Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

#### **(10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

10.1. Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;

10.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

10.3. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

10.4. O proponente arrematante deverá, quando for o caso, encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências edital (especificação técnica).

## **(11) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Critério de Avaliação de proposta é o de MENOR VALOR POR ITEM.

## **(12) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

12.1 Os valores estimados para esta aquisição foram definidos através de pesquisa de mercado e/ou do Banco de Preços de acordo com legislação vigente;

## **(13) DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

g) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

h) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;

i) Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

j) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

k) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

l) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **(14) CONDIÇÕES GERAIS**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

14.1 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.2 -Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito.

14.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## **(15) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

**(16) DOTAÇÃO**

16.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários.

**Projeto Atividade:** 10.301.1001.2851.0000 –**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.

16.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16.3 Modalidade da Compra: Licitação

16.3.1. Modalidade de Licitação e Base Legal: Modalidade de Licitação – Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

Paudalho, 05 de março de 2020.

Pietro Reis Lopes Silva  
Coordenador de Saúde Bucal

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	NUMERO DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
03							

Prazo de Validade: 12 (doze) meses. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**

**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

AO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 007/2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio -de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal

ANEXO V

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE E A EMPRESA

---

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.868.234/0001-02, com sede na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n.º. .... e CI n.º. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º. 007/2020, e o Processo Licitatório n.º 010/2020, nos termos das Leis n.º.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, de acordo com o descrito no anexo I, do edital pregão Eletrônico n.º 007/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- g) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- h) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei n.º 12.440/2011.
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- j) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF n.º 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- k) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- l) Relatório de fiscalização.

3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 539/2005.

3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF n.º 480/2004, alterada pela IN/SRF n.º 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta,

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração de **xx** meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS FONTES DE RECURSOS**

XXXX – Secretaria Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da orde, de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE.

6.2 O material solicitado deverá ser entregue na **Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE em dias úteis no horário de 08h00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

7.1 Os materiais fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela **CONTRATADA**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da **CONTRATADA** relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.2 Compete a **CONTRATANTE**:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos produtos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho

Seguro nº 1.286/2013.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil..

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DA RESCISÃO**

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas

no processo administrativo a que se refere o Contrato;

l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DOS ADITAMENTOS**

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

13.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para fiscalização do objeto acima descrito é Sr.(a). **XXXXXXXXXX**, Coordenador.

##### **13.1.1 Forma detalhada como se dará a fiscalização:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Paudalho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de Paudalho  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**